



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Fundação Cultural Palmares

Nome da autoridade competente: João Jorge dos Santos Rodrigues

Número do CPF: 096.002.645 - 20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 20 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 21 de março de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 1782 - FCP - Fundação Cultural Palmares UG 344041

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade de Brasília - UnB

Nome da autoridade competente: Profa. Rozana Reigota Naves

Número do CPF: 646.614.311-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Processos Psicológicos Básicos (PPB)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 22 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União dia 22 de novembro de 2024.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154040/15257 Universidade de Brasília - UnB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 154040/15257 Universidade de Brasília - UnB

3. Legislação

3.1. O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4. Objeto

4.1. Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Fundação Cultural Palmares e a Universidade Federal de Brasília, para realização do projeto denominado "Monte Alegre."e Alterar o Plano de Aplicação Detalhado e o Cronograma Físico -Financeiro do Plano de Trabalho.

4. 2. O Projeto consiste na elaboração de conteúdo para uma revista digital (título a definir) que reflita os resultados do Prêmio Palmares de Arte de 2021 e 2022, bem como suas inferências, considerando a contextualização histórica, temporal e regional das manifestações culturais afro-brasileiras; criação de conteúdo para revista (título a definir) desta vez focada nos resultados específicos dos quilombolas da região Centro-Oeste, notadamente da região Kalunga. Serão abordados os excelentes resultados obtidos por eles no Edital de 2022, enfatizando a dedicação comunitária e o papel de facilitadores na mobilização dos comunitários para participarem do edital; produção de um mini documentário que apresente entrevistas com os premiados do Edital residentes na região Kalunga. O documentário explorará seus fazeres culturais, a importância das políticas públicas de fomento à cultura afro-brasileira, as motivações para continuarem suas práticas culturais e outras informações relevantes a critério dos docentes e discentes envolvidos; e desenvolvimento e produção de um produto livre, proposto no âmbito do projeto pelos alunos e professores envolvidos. O produto será analisado e aprovado pela equipe técnica da Fundação Cultural Palmares, levando em consideração os interesses do órgão e os objetivos acadêmicos dos participantes.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O 1º Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada prorrogou a vigência do instrumento até 08 de Agosto de 2025. A Universidade de Brasília encaminhou Ofício (SEI n.º 0374622) solicitando a prorrogação da vigência até 08/12/2025, bem como proposta de alteração do Plano de Trabalho envolvendo a utilização do redimento de aplicação dos recursos destinados ao Projeto.

5.2. A FCP manifestou anuência à solicitação por meio da Nota Técnica 0374671. As alterações pactuadas não envolvem transferência de valores adicionais.

6.VIGÊNCIA

6.1 Fica prorrogada para o dia **08 de Dezembro de 2025**, a vigência do Termo de Execução Descentralizada.

7.DAS ALTERAÇÕES

7.1 Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

7.2 As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

8.PUBLICAÇÃO

8.1 O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura:

- Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.
- Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.

Profa. ROZANA REIGOTA NAVES
Reitora da Universidade de Brasília

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

NELSON LUIZ RIGAUD MENDES
Presidente - Substituto
Fundação Cultural Palmares

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora:



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Rigaud Mendes, Presidente, Substituto**, em 28/05/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0379160** e o código CRC **9C37C104**.

Referência: Processo nº 01420.101462/2023-60

SEI nº 0379160